



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 001/2025

Participação exclusiva MEI/ME e EPP, Lei 147/2014

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4009/2023 e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09h30min às 15h30min do dia 30/01/2025.

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DOCUMENTO QUE CONSTITUI O ANEXO I DESTE EDITAL.**

2. DO VALOR MÁXIMO TOTAL

2.1. O valor máximo total admitido para a presente contratação é de R\$ 12.915,60 (Doze Mil Novecentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos), conforme especificado no Anexo II do presente edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

QUE SE QUALIFIQUEM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ**, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

3.3. O Agente de Contratação responsável por esta Dispensa Eletrônica será: **Deiwiti de Almeida**, e-mail para contato: licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br.

3.3.1. Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

para o respectivo cadastramento/credenciamento, que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

I- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

a) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

b) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

c) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

II- Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.4. O acesso do operador a Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

3.6.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.6.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.6.3. As empresas interessadas deverão informar no campo próprio, quando do cadastro de sua proposta no sistema BLL, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Federal Complementar nº 147/14.

3.7. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.7.1. Que não atendam às condições deste Edital de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por 3 submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.7.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.7.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.7.7. Sociedades cooperativas.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;

4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência – Anexo II**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

4.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.11. O atendimento ao subitem 4.9 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, junto a plataforma do sistema eletrônico, conforme modelo constante do **Anexo III** deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 09h30min da data estabelecida neste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.

5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será indicado na plataforma.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, **no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo (ANEXO IV).**

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.3. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

6.5.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa Eletrônica.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica.

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- d) Cadastro de fornecedores sancionados do Município.

7.3.1. A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física, identificada com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou em nome da pessoa jurídica, identificada com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

7.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação exigida no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação será neste exercício, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital de Dispensa Eletrônica.

8.5. As condições de habilitação e contratação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 587/22.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

9.2.2.2. A sanção prevista no item 9.2.2 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.2.1 a 9.2.3.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com

o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>), no Portal Transparência desta Casa: www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2. No caso deste processo restar fracassado, a Administração poderá:

11.2.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

11.2.2. Republicar o presente edital com uma nova data;

11.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento eletrônico.

11.3. As providências dos subitens 11.2.2 e 11.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Edital de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

11.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

11.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

11.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)

11.13.5. ANEXO V - Minuta de Contrato;

Joaquim Távora, 24 de janeiro de 2025.

BENEDITO AZARIAS
PRESIDENTE DA CÂMARA

DEIWITI DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.5.1 A apresentação da certidão de regularidade fiscal municipal fica restrita a pessoa física que residir e a pessoa jurídica que tiver sede no município de Joaquim Távora.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

ANEXO II -ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

1.1 Da necessidade: Contratação de empresa para a aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Água Mineral, destinados ao expediente da Câmara Municipal neste ano de 2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O objeto da presente licitação é o atendimento do expediente desta Casa de Leis, no qual objetiva a aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Água Mineral, destinados ao expediente da Câmara Municipal pelo neste ano de 2025.

2.2 Neste contexto, buscamos através do presente Estudo Técnico Preliminar, definir uma contratação capaz de possibilitar à Câmara Municipal de Joaquim Távora-Pr de forma eficaz e transparente e que propicie, acima de tudo, uma maior economicidade para a Administração Pública, através de um maior controle de gastos e preços mais vantajosos.

3. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Joaquim Távora, **e se dará através de Recursos Livres no valor de R\$ 12.915,60 (doze mil novecentos e quinze reais e sessenta centavos)**, estando assim alinhada com o planejamento administrativo.

3.2 O processo torna-se necessário, pois a aquisição é para a própria manutenção desta Casa de Leis, sendo que os quantitativos foram devidamente pautados em na média de gasto dos últimos anos.

3.3 Ademais, os itens estão baseados nas atividades dos parlamentares, quando estes estiverem devidamente investidos da vereança nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

3.4 Outrossim, existem eventos que são realizados dentro da sede do Poder Legislativo e, ainda em ambiente externo, o que justificaria a aquisição dos gêneros alimentícios e água, por si só.

3.5 Todavia, para além das atividades que são programadas (sessões), tem-se ainda àquelas que são instituídas por resoluções, como as comendas existentes no âmbito do legislativo municipal, que é realizada sessão específica (solene) onde são recebidos, normalmente, diversas autoridades, visitantes e demais cidadãos, o que necessita dos itens de supermercado para que possam ser realizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

3.6 Materiais de limpeza são fundamentais para manter o ambiente de trabalho limpo e organizado, o que influencia diretamente na saúde e produtividade, além de atender às normas de higiene o que é imprescindível à saúde e bem-estar, sendo um recurso básico para manutenção das condições dignas de trabalho.

3.7 A garantia do atendimento das necessidades básicas dos funcionários e cidadãos que frequentam a Câmara Municipal, assegura um ambiente saudável e acolhedor, além de fomentar a economia local mediante a participação de empresas no processo licitatório.

3.8 Somado a todo o exposto, existem reuniões, assembleias, audiências públicas, dentre outros que precisam acontecer dentro da sede do Poder Legislativo Municipal e, por conseguinte, há presença de autoridades locais, estaduais e, até mesmo, federais, não podendo deixar que a ausência desses itens acabe limitando o atuar dos nossos vereadores em suas funções de vereança, política e administrativa.

3.9 A implementação desse projeto deverá seguir as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, assegurando a eficiência da despesa pública e o atendimento dos princípios da administração.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A presente contratação tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e água mineral para a Câmara Municipal de Joaquim Távora-Pr.

- a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 3(três) dias úteis, a contar da data de envio da autorização de compras.
- b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Câmara Municipal, no endereço a ser informado na Ordem de Compras, dentro do município de Joaquim Távora, no horário das 08 horas às 12h e das 13h às 17h.
- c) Especificações e Quantidades: A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.4 São obrigações da CONTRATANTE:

- 4.4.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.
- 4.4.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 4.4.3 Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

4.4.4 Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

4.4.5 Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.5 São obrigações da CONTRATANTE:

4.5.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Câmara Municipal de Joaquim Távora-Pr.

4.5.2 Entregar o produto no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da data de envio da nota de empenho.

4.5.3 Comunicar à Câmara Municipal qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

4.5.4 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do produto no endereço estabelecido neste termo.

4.5.5 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega do produto nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de até 2 (dois) dias.

4.5.6 Quando solicitada, informar na composição dos preços, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como: taxas, impostos e demais encargos.

4.5.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários.

4.5.8 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

4.5.9 A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes do equipamento.

4.5.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

4.5.11 Prestar garantia técnica dos bens fornecidos, cujo prazo não poderá ser superior ao estabelecido no termo de referência, contados a partir do recebimento definitivo dos bens.

4.5.12 A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.

4.5.13 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.5.14 Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

4.5.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou no contrato.

DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

4.6 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou do serviço do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.7 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.8 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A estimativa é de acordo com o informado em anos anteriores, dentro das especificações técnicas apresentadas possa suprir toda a demanda da Câmara Municipal.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Conforme pesquisa de mercado realizada (Anexo deste ETP), para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, segue pesquisa de preço realizada por empresas do ramo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Baseando-se pelo preço médio, estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 12.915,60 (doze mil novecentos e quinze reais e sessenta centavos)**. Conforme estimado de orçamentos em empresas do ramo de supermercado do município de Joaquim Távora-Pr.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Comprovado a necessidade de aquisição “Contratação de empresa para a aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, destinados ao expediente da Câmara Municipal neste ano de 2025”, pois o espaço requer produtos adequados para garantir sua funcionalidade do expediente desta Casa.

8.2 A Contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação e validade pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

8.3 Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

8.4 As substituições necessárias durante o período de garantia deverão ser realizadas, preferencialmente, na unidade onde foi entregue o material escolar, arcando com todos os custos envolvidos.

8.5 O prazo para reparo ou substituição de peças deverá ser de no máximo até 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da Contratante.

8.6 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

9.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento NÃO poderá ser aplicado na presente contratação, observando que a disputa deverá ocorrer por lote, conforme Termo de Referência (TR), isto é, apenas uma empresa que atenda o lote todo, atendendo as demandas da administração e que esteja habilitada em todos os requisitos necessários para a prestação do serviço/entrega do produto visando evitar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

9.2.1 Em termos práticos, a contratação por meio de lotes pode ser essencial para garantir a especialização dos itens ou serviços contratados, permitindo a participação de empresas que atendam de forma mais técnica e qualificada a requisitos específicos de cada lote, o que nem sempre é possível se uma única licitação global fosse realizada.

9.2.2 Além disso, a nova Lei de Licitações prevê a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Neste sentido, a contratação por lotes pode incentivar a participação de pequenas e médias empresas no processo, contribuindo para o fortalecimento da economia local e para a distribuição mais equitativa das oportunidades comerciais.

9.2.3 Em situações onde cada lote, individualmente considerado, encontra-se abaixo dos limites quantitativos previstos para dispensa, a aplicação desse procedimento se alinha à legalidade e possibilita um procedimento mais célere e menos burocrático, adequado a situações onde o tempo de resposta da Administração seja um fator crítico.

9.2.4 Vale ressaltar que a moralidade e a obtenção de propostas vantajosas para a administração devem ser permanentemente buscadas, e a divisão em lotes deve resultar em economia para os cofres públicos, racionalização administrativa e melhor aproveitamento dos recursos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Para esta contratação em questão, os resultados pretendidos estão centrados na eficiência operacional, na qualidade dos produtos e serviços, na otimização do gasto público e no apoio ao desenvolvimento sustentável local.

10.2 Busca-se garantir que a Câmara Municipal não enfrente escassez ou interrupções no fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e água mineral, para que as operações diárias prossigam sem obstáculos. A aquisição tem de ser economicamente viável, proporcionando o melhor custo-benefício e utilizando de maneira responsável os recursos públicos. Os produtos devem atender a especificações técnicas previamente estabelecidas, assegurando a satisfação das necessidades de higiene, saúde e nutrição daqueles que frequentam a Câmara Municipal. Tudo o que for adquirido deverá estar em estrita conformidade com as regulamentações sanitárias e ambientais vigentes, assim como as diretrizes da administração pública. Quando possível, preferência para fornecedores locais, incentivando o desenvolvimento da economia da comunidade local. A realização da aquisição deve ser feita em um prazo adequado para que não haja atrasos nos processos internos da Câmara Municipal. O processo deve ser transparente e garantir equidade, permitindo que todos os fornecedores elegíveis possam participar da concorrência, quando aplicável. A preferência deve ser dada a produtos e práticas sustentáveis, minimizando o impacto ambiental da produção, do uso e do descarte dos produtos adquiridos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

10.3 Estes resultados devem ser monitorados e avaliados após a implementação para garantir que os objetivos da aquisição estão sendo atingidos e que o investimento está cumprindo com sua função esperada.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o Decreto nº 4.009/2023 que regulamenta a lei 14.133/2021 os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e a gestão do contrato.

11.2 A Servidora Valéria Oliveira de Gois atuará como gestora e fiscal do contrato.

11.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a necessidade desta aquisição é a contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

TERMO DE REFERENCIA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DOCUMENTO QUE CONSTITUI O ANEXO I DESTE EDITAL.

LOTE 01 - GENEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VR UNIT	VR TOTAL
.1	15	UNID	AÇUCAR CRISTAL ESPECIAL - EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 5 KG	R\$ 19,98	R\$ 299,70
.2	25	UNID	CAFÉ PACOTE DE 500 GRAMAS DE CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO TORRADO E MOÍDO, OBTIDO A PARTIR DE 100% DE GRÃOS BENEFICIADOS DO FRUTO MADURO E DE 1ª QUALIDADE, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, PERMITIDA A PRESENÇA DE CAFÉ CONILON, BEBIDA PURA, ADMITINDO-SE RIO E ISENTO DE RIO ZONA, COM OS PONTOS DE TORRA QUE PODEM VARIAR DE MODERADAMENTE ESCURA A MODERADAMENTE CLARA, EXTRAFORTE, EMBALADO PELO PROCESSO DE VÁCUO PURO.	R\$ 28,98	R\$ 724,50
.3	60	UNID	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM LACTOSE. COM VALOR NUTRICIONAL CONTENDO PROTEÍNA E FIBRA E 0G DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE 400G, CONFECCIONADA EM PAPEL OU POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO NA ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO); NÃO DEVEM ESTAR COM CHEIRO DE MOFO E COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, CROCANTE, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À LIANE.	R\$ 5,89	R\$ 353,40
.4	60	UNID	BISCOITO SALGADO - PREPARADA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE. COM VALOR NUTRICIONAL CONTENDO PROTEÍNA E 0,5G DE FIBRA. EMBALAGEM DE 400G, CONFECCIONADA EM PAPEL OU POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO NA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO); NÃO DEVEM ESTAR COM CHEIRO DE MOFO; NÃO DEVEM ESTAR COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, CROCANTE, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE. PRODUTO DA MARCA LIANE NÃO APRESENTA LACTOSE	R\$ 5,89	R\$ 353,40



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

.5	30	UNID	CHÁ MATE COM OU SEM SABOR - MÍNIMO 70% DE FOLHAS E RESTANTE DE TALOS, APRESENTANDO SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO E NÃO APRESENTANDO SABOR OU ODOR DE QUEIMADO OU DEFUMADO OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS NÃO CARACTERÍSTICAS. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, RESISTENTE, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 25 SACHÊS DE 40G.	R\$ 4,98	R\$ 149,40
.6	2	UNID	SAL MINERAL - EMBALAGEM DE 1KG ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	R\$ 2,69	R\$ 5,38
.7	5	UNID	MARGARINA COM SAL (DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO) DE PRIMEIRA QUALIDADE COM VALOR NUTRICIONAL, NA PORÇÃO DE 10G, NO MÁXIMO 80MG DE SÓDIO, 8G DE GORDURA TOTAL, SENDO NO MÁXIMO 2G DE GORDURA SATURADA E 0G DE GORDURA TRANS E NO MÍNIMO 1G DE MONOINSATURADA E 2,5G DE POLIINSATURADA E 40MCG DE VITAMINA A. COMO TODOS OS PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL, NÃO CONTEM COLESTEROL. EMBALAGEM DE 500G, RESISTENTE, ORIGINAL DA FÁBRICA, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DELÍCIA, QUALITY, BECEL OU DORIANA.	R\$ 8,98	R\$ 44,90
.8	4	UNID	MILHO PARA PIPOCA. TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM RESISTENTE DE 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À YOKI, ZALI, DONA NENA OU PINDUCA.	R\$ 5,29	R\$ 21,16
.9	10	UNID	ÓLEO DE SOJA - REFINADO TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE LATA OU DE PLÁSTICO DE 900 ML, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES E DATA DE VENCIMENTO. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS, ENFERRUJADAS (EXTERNA E INTERNAMENTE), ESTUFADAS E COM MACHAS. NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES, PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS, O ÓLEO DEVE SER TRANSPARENTE COM CHEIRO E GOSTO PRÓPRIOS; NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO DE AZEDO OU PODRE OU RANÇO, QUANDO ABERTOS. COMO TODOS OS PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL, NÃO CONTEM COLESTEROL COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 13ML CONTENDO NO MÁXIMO 2G DE GORDURA SATURADA E MÍNIMO 2G DE MONOINSATURADA E 6,5 DE POLIINSATURADA E 4MG DE VITAMINA E.	R\$ 8,69	R\$ 86,90
.10	10	UNID	FILTRO DE PAPEL - SELAGEM RESISTENTE - EXCELENTE FILTRAGEM - ALTA QUALIDADE - Nº 103 DE PRIMEIRA QUALIDADE. CAIXA COM 30 UNIDADES	R\$ 4,98	R\$ 49,80
.11	10	UNID	MISTURA PARA BOLO SOBORES CENOURA E LARANJA - EMBALAGEM 400GR	R\$ 5,98	R\$ 59,80
.12	30	UNID	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 30X30 CM, BRANCO, COM FOLHAS SIMPLES - COMPOSIÇÃO: PAPEL DE FIBRA 100% CELULÓSICA, DIMENSÃO: 24X22CM (VARIAÇÃO +/- 10%), TIPO: FOLHAS SIMPLES, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BIODEGRADÁVEL E RECICLÁVEL, EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO COM 50 UNIDADES.	R\$ 2,39	R\$ 71,70



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

.13	4	UNID	ACHOCOLATADO EM PÓ - CONTENDO AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA DE BAUNILHA VITAMINAS E SAL, SORO DE LEITE, VITAMINAS (COMPLEXO B E D) COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 20G, CONTENDO NO MÁXIMO 25G DE CARBOIDRATO, 1G DE GORDURA TOTAL, 0 MG DE GORDURA SATURADA E 0 MG DE GORDURA TRANS E 80MG DE SÓDIO E NO MÍNIMO 0,5G DE PROTEÍNA, 0,5G DE FIBRA ALIMENTAR, E NO MÍNIMO 70 MCG DE ÁCIDO FÓLICO. IGUAL OU SUPERIOR AO TODDY OU NESCAU. EMBALAGEM RESISTENTE DE 400G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	R\$ 9,98	R\$ 39,92
.14	2	UNID	ADOÇANTE LÍQUIDO – CONTENDO EDULCORANTE NATURAL DE STEVIOL, SEM ASPARTAME EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 80ML.	R\$ 6,98	R\$ 13,96
.15	2	UNID	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. ONDE O TOTAL DE CARBIDRATOS DO PRODUTO ESTÁ REPRESENTADO NA FORMA DE AMIDO. EMBALAGEM RESISTENTE DE 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	R\$ 6,99	R\$ 13,98
.16	10	UNID	BISCOITO DE BANANA COM CANELA AMANTEIGADO- PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO DEVEM ESTAR COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, CROCANTE, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE. COM VALOR NUTRICIONAL CONTENDO PROTEÍNA, FIBRA E 0G DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE 330 G CONFECCIONADA EM PAPEL OU POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO NA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO); NÃO DEVEM ESTAR COM CHEIRO DE MOFO; COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MABEL, MARILAN OU RENATA.	R\$ 6,89	R\$ 68,90
.17	10	UNID	BISCOITO DE CHOCOLATE PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO PROTEÍNA E FIBRA. EMBALAGEM DE 400G, CONFECCIONADA EM PAPEL OU POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO NA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO); NÃO DEVEM ESTAR COM CHEIRO DE MOFO; NÃO DEVEM ESTAR COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, CROCANTE, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MABEL, MARILAN OU RENATA.	R\$ 9,99	R\$ 99,90
.18	4	UNID	CANJICA DE MILHO BRANCA - TIPO 1, DESPELICULADA COM VALOR NUTRICIONALCONTENDO PROTEINA E FIBRA ALIMENTAR E 0G DE GORDURA TRANS E 0MG DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 500G, RESISTENTE, ORIGINAL DA FÁBRICA, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À YOKI, ZAELI, DONA NENA OU PINDUCA.	R\$ 8,48	R\$ 33,92
.19	3	UNID	COCO RALADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO AMÊNDOA DE COCO, AÇÚCAR, SAL. EMBALAGEM RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 100G.	R\$ 6,49	R\$ 19,47



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

.20	20	UNID	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COR CLARA, NÃO AMARELADA, DE USO DOMÉSTICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE (NÃO DEIXANDO O PRODUTO FINAL "EMBATUMADO"). ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG CONFECCIONADA EM PAPEL OU PLÁSTICO ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE COR ESCURAS (MOFO). COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RENATA, ANACONDA, ALVALADE E/OU COAMO.	R\$ 6,89	R\$ 137,80
.21	10	UNID	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO (PARA PÃO) COR BRANCO-PÉROLA E ODOR CARACTERÍSTICO. SACHE DE 10G. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO FERMIX OU FRISHIMAN	R\$ 1,48	R\$ 14,80
.22	2	UNID	FERMENTO EM PÓ - SECO; DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM (LATA) 250G. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCIO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTEM GLUTEN. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO ROYAL	R\$ 9,98	R\$ 19,96
.23	25	UNID	LEITE DE VACA INTEGRAL, ACONDICIONADO EM CAIXA RESISTENTE, ORIGINAL DA FÁBRICA, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM 1 LITRO. 0G DE GORDURA TRANS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E E SIM/SIP/SIF.	R\$ 5,48	R\$ 137,00
.24	5	UNID	OVOS BRANCOS TIPO EXTRA, LIMPOS SEM SUJIDADES, RACHARURA OU TRINCAS. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE SIM/SIP/SIF. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA NA MESMA DATA DO PEDIDO OU NA DATA SOLICITADA. BANDEIJA 12 UNIDADES	R\$ 9,98	R\$ 49,90
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 2.869,55
LOTE 02 - MATERIAIS DE LIMPEZA					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VR UNIT	VR TOTAL
1	5	UNID	LUVAS DE LATÉX, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, ANATÔMICA FORRADAS, COM PALMA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO G, M OU P. PACOTE CONTENDO 1 PAR	R\$ 5,49	R\$ 27,45
2	2	UNID	INSETICIDA AEROSOL. EMBALADO EM FRASCO METÁLICO COM 300ML. MULTI-INSETICIDA EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO (ALETRINA 0,25%, TETRAMETRINA 0,16%, PERMETRINA 0,15%), ESPESSANTE. EMULSIFICANTE, SOLVENTE, ANTI-OXIDANTES, ÁGUA, E PROPELENTES, PRINCÍPIO ATIVO ALETRINA E TRNSFLUTRINA. NO ROTULO, CONSTAR SELO QUE O PRODUTO NÃO CONTE CLOROFLUORCARBONO, EFICÁCIA CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE E DE FEBRE AMARELA. DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	R\$ 19,99	R\$ 39,98
3	2	UNID	ODORIZADOR DE AMBIENTES, NÃO CONTEM CLOROFLUORCARBONO, VÁRIOS AROMAS. EMBALAGEM 360ML. DEVE CONTER VÁLVULA E PULVERIZADOR EMBUTIDO. PRODUTO NÃO DEVE CONTER CLOROFLUORCARBONO. NO RÓTULO DEVE CONTER: INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CRQ, NÚMERO DE REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO.	R\$ 12,99	R\$ 25,98



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

4	1	UNID	PÁ PARA LIXO PLÁSTICO, EM CHAPA DE AÇO COM CABO GRANDE. MATERIAL CABO: MADEIRA. COMPRIMENTO CABO: DE 60CM ATÉ 70 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO PERFEITAMENTE RETO E LIXADO OU PLASTIFICADO.	R\$ 34,00	R\$ 34,00
5	5	UNID	SAPONÁCEO CREMOSO, USADO NA APLICAÇÃO DE LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS. PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO E SULFONATO DE SÓDIO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIONICO E NAO-ANIONICO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, ESPESSANTE, ALCALIZANTES. AGENTE ABRASIVO, PRESERVANTE, PIGMENTOS (CORANTE), FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES. ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE DE 300 ML. DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 6,49	R\$ 32,45
6	2	UNID	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML: COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LÍQUIDO; COM VALIDADE DE 2 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO IMETRO, FABRICANTE DEVERA TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	R\$ 4,99	R\$ 9,98
7	10	UNID	PANO MULTIUSO ABSORVENTE DURÁVEL - MEDIDAS APROXIMADAS 58 x 33 x 0.15 CM; 10 G - C/ 5 UNIDADES	R\$ 10,99	R\$ 109,90
8	6	UNID	ÁLCOOL 70° EMBALAGEM DE 1 LITRO, TIPO GALÃO, DE PLÁSTICO RESISTENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 6,99	R\$ 41,94
9	15	UNID	DETERGENTE DE ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, PREPARADO COM TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL. COMPONENTE ATIVO: TENSOATIVO ANIÔNICO (LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO). COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, CORANTES (LIMÃO, MAÇÃ, NEUTRO), OPACIFICANTE (CÔCO), BRANQUEADOR ÓTICO (CRISTAL), FRAGRÂNCIA E ÁGUA. PROPRIEDADES FÍSICO/QUÍMICAS: LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, VERDE, AMARELO, VERMELHO E BRANCO DE ACORDO COM O PADRÃO. PH: 5,5 A 8,0. MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA: 5,40 A 6,60%, VISCOSIDADE MÍNIMA DE 200CPS. RÓTULO DEVE CONTER: INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CRQ, NÚMERO DE REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO. INMETRO, INFORMANDO QUAL O AGENTE TENSOATIVO UTILIZADO NA COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DISCRIMINANDO A SUA BIODEGRADABILIDADE (IMEDIATA EM MEIO AQUÁTICO), EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15448-1 E COM A DIRETRIZ OCDE 301A-F OU MÉTODO SIMILAR. EMBALADO EM FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE CONTENDO 500 ML.	R\$ 2,45	R\$ 36,75
10	5	UNID	ESPONJA LÃ DE AÇO 60 GRAMAS CADA PACOTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA BOM BRIL OU ASSOLAN.	R\$ 3,69	R\$ 18,45



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

11	10	UNID	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE CONTENDO UMA UNIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA SCOTCH BRITE.	R\$ 2,75	R\$ 27,50
12	10	UNID	SACO PARA LIXO 15 L / 3KG, REFORÇADO E RESISTENTE, ROLO OU PACOTE CONTENDO 30 UNIDADES. CLASSE 1. TIPO E. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA GIOPACK.	R\$ 11,99	R\$ 119,90
13	25	UNID	SACO PARA LIXO 30L / 6KG, REFORÇADO E RESISTENTE, ROLO OU PACOTE CONTENDO COM 30 UNIDADES. CLASSE 1. TIPO E. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA GIOPACK.	R\$ 11,99	R\$ 299,75
14	30	UNID	SACO PARA LIXO 100 L / 20 KG, REFORÇADO E RESISTENTE, ROLO OU PACOTE CONTENDO 15 UNIDADES. CLASSE 1. TIPO E. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA GIOPACK.	R\$ 11,99	R\$ 359,70
15	100	UNID	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 180 ML - COPO, DESCARTÁVEL, PARA LÍQUIDO QUENTE OU FRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO - PP, MASSA MÍNIMA: 1,98 G, COR: BRANCA OPACA, CAPACIDADE: 180ML, APRESENTAÇÃO: CONTER GRAVAÇÃO EM RELEVO, COM CARACTERÍSTICAS VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL: MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO, O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM E ATENDIMENTO ÀS NORMAS ABNT N.NBR-14865:2012, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, PACOTE PLÁSTICO, 100 UNIDADES.	R\$ 6,99	R\$ 699,00
16	10	UNID	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 50 ML - COPO, DESCARTÁVEL, CAFÉ, MATERIAL: POLIPROPILENO - PP, MASSA MÍNIMA: 0,75 G, COR: BRANCA OPACA, CAPACIDADE: 50ML, APRESENTAÇÃO: CONTER GRAVAÇÃO EM RELEVO, COM CARACTERÍSTICAS VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL: MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO, O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM E O ATENDIMENTO ÀS NORMAS ABNT N.NBR-14865:2012, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, PACOTE PLÁSTICO, 100 UNIDADES.	R\$ 3,50	R\$ 35,00
17	25	UNID	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, COR BRANCA, TEXTURIZADO E PICOTADO, MACIO, NEUTRO, ROLOS DE 60M X 10CM. 100% FIBRAS CELULÓSICAS NATURAIS. EMBALAGENS CONTENDO 12 UNIDADES DE ROLOS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PALOMA, MILI OU NEVE.	R\$ 21,99	R\$ 549,75
18	5	UNID	PANO DE CHÃO XADREZ DUPLO - ALGODÃO - 42CM X 66CM	R\$ 5,99	R\$ 29,95
19	30	UNID	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA, HIGIÊNICA E DESCARTÁVEL. CONTENDO FRAGRÂNCIA. EMBALAGEM 3 UNID 10G	R\$ 3,49	R\$ 104,70
20	2	UNID	BALDE DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE PARA 20 L.	R\$ 37,99	R\$ 75,98
21	2	UNID	PANO DE PRATO DE DIVERSAS ESTAMPAS - 100 % ALGODÃO - MEDIDAS APROXIMADAS DE 67 CM X 39 CM.	R\$ 7,99	R\$ 15,98
22	2	UNID	ISQUEIRO ACENDE 3000 VEZES, INMETRO - Q8QUALIDADE E SEGURANÇA	R\$ 5,49	R\$ 10,98



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

23	10	UNID	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃO SABONETE ANTISSEPTICO PARA HIGIENE DAS MÃOS. LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS COM EFICÁCIA CONTRA UM AMPLO ESPECTRO DE MICRO-ORGANISMOS (STAPHYLOCOCCUSAUREUS, ESCHERICHIA COLI, SEUDOMONASAERUGINOSA, E SALMONELA HOLERAESUIS). FAIXA DE CONCENTRAÇÃO PARA O USO: PURO. ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO; PH 6,0 –8,0; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, TENSOATIVOANFÓTERO E AGENTE BACTERICIDA; PRINCÍPIO ATIVO: TRICLOSAN (Nº CAS 3380-34-5) 0,3 – 0,5%. EMBALAGEM: EMBALAGEM DE 2L, TIPO GALÃO, DE PLÁSTICO RESISTENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 9,99	R\$ 99,90
24	20	UNID	ÁGUA SANITÁRIA USO DOMÉSTICO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO OU DE CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% (DOIS POR CENTO) E 2,5% (DOIS VÍRGULA CINCO POR CENTO) P/P (PESO POR PESO), PODENDO CONTER APENAS OS SEGUINTE COMPONENTES COMPLEMENTARES: HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU DE CÁLCIO; CLORETO DE SÓDIO OU DE CÁLCIO; E CARBONATO DE SÓDIO OU DE CÁLCIO. A EMBALAGEM DEVE SER OPACA, DE PLÁSTICO RÍGIDO E DE DIFÍCIL RUPTURA, DE MODO QUE NÃO PERMITA INTERAÇÕES DO PRODUTO COM O MEIO EXTERNO. A EMBALAGEM TAMBÉM DEVE SER BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS. O PH DA ÁGUA DEVE TER DE 11,5 (DILUÍDO A 1% P/P) E 13,5 (PRODUTO PURO). NO RÓTULO DEVE CONSTAR MARCA, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO 2.000ML.	R\$ 6,49	R\$ 129,80
25	20	UNID	SABÃO EM PÓ INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPA BRANCA E COLORIDA, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E TRIPLAÇÃO. EMBALADO EM RECIPIENTE COM 800G, COM SISTEMA PRÁTICO PARA FECHAMENTO APÓS O USO, COMPOSIÇÃO: ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO EM CONCENTRAÇÃO ENTRE 10% E 20%, COADJUVANTES, ENZIMAS EM CONCENTRAÇÃO DE 1%, CORANTE, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, CÓDIGO DE BARRA, Nº DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. AS CARACTERÍSTICAS DE COMPOSIÇÃO DEVEM SER IGUAIS OU SUPERIORES ÀS DO PRODUTO REFERÊNCIA: OMO MULTIAÇÃO, FABRICANTE UNILEVER. AS CARACTERÍSTICAS REFERIDAS DEVERÃO SER COMPROVADAS POR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO DE IDONEIDADE RECONHECIDA CADASTRADO JUNTO À ANVISA. NO RÓTULO DEVE CONTER: INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CRQ, NÚMERO DE REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO.	R\$ 9,99	R\$ 199,80
26	40	UNID	DESINFETANTE LÍQUIDO, PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: TENSOATIVO CATIÔNICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CORRETORES DE PH, SOLVENTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. FRAGRÂNCIA DE LIMÃO, FLORAL, LAVANDA, PINHO OU EUCALIPTO. NO RÓTULO DEVE CONTER: NOME, COMPOSIÇÃO E CONTEÚDO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME OU MARCA E CNPJ DO FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PLÁSTICO CONTENDO 2000ML.	R\$ 5,99	R\$ 239,60



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

27	36	UNID	LIMPADOR INSTANTÂNEO DE USO GERAL, INDICADO PARA LIMPAR, DESENGORDURAR HIGIENIZAR E PERFUMAR. FRAGRÂNCIAS: LARANJA, LAVANDA OU CITRUS. DEVE CONTER OS SEGUINTE COMPONENTES COM AS PROPORÇÕES INDICADAS: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO LINEAR 2%, ÁLCOOL ETOXILADO 0,8%, COMPONENTES COADJUVANTES ATÉ 5%, EDTA TRISSÓDICO 0,4%, ESSÊNCIA E VEÍCULO AQUOSO. ISENTO DE FORMALDEÍDO (FORMOL). PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS DE COMPOSIÇÃO E QUALIDADE IGUAIS OU SUPERIORES AO DO PRODUTO REFERÊNCIA: LIMPADOR MULTIUSO VEJA, FABRICANTE RECKITT BENCKISER. AS CARACTERÍSTICAS REFERIDAS DEVERÃO SER COMPROVADAS POR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO DE IDONEIDADE RECONHECIDA CADASTRADO JUNTO À ANVISA. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO OPACO, CONTENDO 1000 ML COM TAMPA FLIPTOP.	R\$ 7,29	R\$ 262,44
28	4	UNID	SABÃO EM BARRA GLICERINADO. COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL. AROMA: NEUTRO. COM 5 UNIDADES DE 200 G. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA YPE. NO RÓTULO DEVE CONTER: INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ, NÚMERO DE REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO.	R\$ 3,99	R\$ 15,96
29	2	UNID	RODO DE ALUMINIO DUPLO PARA PISO, COM BORRACHA DE EVA, BASE EM ALUMINIO COM 60 CM DE COMPRIMENTO, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, ROSQUEÁVEL, COM 120 CM DE COMPRIMENTO, PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %. AS BORRACHAS DEVERÃO ULTRAPASSAR A BASE EM NO MÍNIMO 1 CM.	R\$ 21,99	R\$ 43,98
30	50	UNID	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, PARA HIGIENE DAS MÃOS, COR BRANCA, MACIO, FOLHA SIMPLES, COM 2 DOBRAS, MEDIDO 21 X 20CM. MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 1000 FOLHAS CADA EMBALAGEM.	R\$ 15,99	R\$ 799,50
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 4.496,05
LOTE 03 - ÁGUA MINERAL					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VR UNIT	VR TOTAL
01	60	UNID	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS	R\$ 10,00	R\$ 600,00
02	100	FARDOS	ÁGUA MINERAL COM GÁS – 500ML – FARDO COM 12 UNIDADES	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
03	150	FARDOS	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – 500ML – FARDO COM 12 UNIDADES	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 5.550,00
VALOR GLOBAL					R\$ 12.915,60

O valor máximo estimado para aquisição do objeto descrito acima é de R\$ 12.915,60 (Doze mil novecentos e quinze reais e sessenta centavos) conforme pesquisa de preço realizado em através de empresas do ramo do município, conforme apresentados com a memória de cálculo (Anexo I).

JUSTIFICATIVA

Para esta contratação em questão busca-se garantir que a Câmara Municipal não enfrente escassez ou interrupções no fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e água mineral, para que as



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

operações diárias prossigam sem obstáculos. A aquisição tem de ser economicamente viável, proporcionando o melhor custo-benefício e utilizando de maneira responsável os recursos públicos. Os produtos devem atender a especificações técnicas previamente estabelecidas, assegurando a satisfação das necessidades de higiene, saúde e nutrição daqueles que frequentam a Câmara Municipal. Tudo o que for adquirido deverá estar em estrita conformidade com as regulamentações sanitárias e ambientais vigentes, assim como as diretrizes da administração pública. Quando possível, preferência para fornecedores locais, incentivando o desenvolvimento da economia da comunidade local. A realização da aquisição deve ser feita em um prazo adequado para que não haja atrasos nos processos internos da Câmara Municipal. O processo deve ser transparente e garantir equidade, permitindo que todos os fornecedores elegíveis possam participar da concorrência, quando aplicável. A preferência deve ser dada a produtos e práticas sustentáveis, minimizando o impacto ambiental da produção, do uso e do descarte dos produtos adquiridos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação acima serão custeadas através dos recursos: 01.01.01.031.0001.1.057.4.4.90.51.92-001.

As informações detalhadas de previsão de recurso orçamentária e disponibilidade financeira serão expedidas e juntadas ao presente Termo de referência pelo Departamento de Contabilidade.

LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

A entrega do produto, objetos deste Termo, é de responsabilidade da contratada, qual terá o prazo de **até 02 (dois) dias para entrega** dos mesmos, contados a partir da data de envio da Autorização de Compra e/ou Execução do Serviço.

A entrega do produto deverá ser feita de **FORMA FRACIONADA, sem quantidade ou valor mínimo**, conforme Ordem de Compra na Câmara Municipal de Joaquim Távora, Rua João Rodrigues de Almeida, 377, Bairro São Lucas, Município de Joaquim Távora.

Eventuais atrasos na entrega deverão ser justificados por escrito pela contratada, cabendo à Administração avaliar as razões apresentadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo.

CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Definitivamente, após verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação e, se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela Secretaria Solicitante.

A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia de 12 (doze) meses, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito ou data de validade.

O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

Os valores da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ã)o ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Ainda em caso de qualquer divergência ou inexistência, a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, sendo que novo prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada à negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

Será verificada, pela contratada, anteriormente ao pagamento, as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito bancário em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante através do fiscal de contrato;

DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da contratada emitida à CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA – PR, CNPJ 77.778.785/0001-52, endereço: Rua João Rodrigues de Almeida, nº 377, São Lucas. CEP 86.455-000 – Joaquim Távora-PR.

No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a. A modalidade e o número da Licitação;
- b. O número da Ata/Contrato, bem como número do empenho;
- c. O Banco, número da agência e da conta corrente em nome da contratada;
- d. Número do item e sua descrição;

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Câmara Municipal sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da contratada relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Deverão ser encaminhados junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a. certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união
- b. certificado de regularidade do FGTS;
- c. certidão negativa estadual (se for empresa cadastrada no Estado do Paraná);
- d. certidão negativa de tributos municipais (para empresa sediadas em Joaquim Távora/PR).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante proporcionará todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços, mediante solicitação formalizada.

Efetuar o pagamento à contratada por depósito bancário em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante através do fiscal de contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Cumprir todas as orientações da contratante para fiel desempenho das atividades específicas.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante.

Fornecer itens produzidos com matéria-prima de boa qualidade.

Reparar, corrigir, refazer ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

Executar, dentro da melhor técnica aplicável, os serviços contratados;

Observar os horários estabelecidos pela Contratante;

Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Câmara Municipal de Joaquim Távora ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados.

Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Prestar todos os esclarecimentos requisitados, bem como, informar e manter atualizados os números de telefone, e-mails e o nome da pessoa autorizada para contatos.

Todas as despesas com fretes, combustível, motorista, manutenção do veículo e demais despesas necessárias para entrega e prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização do Contrato a ser firmado compete ao Fiscal de Contratos designado.

O gestor principal responsável pelo Contrato será Valéria Oliveira de Gois.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência, a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas na Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLAUSULA DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato; b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PESQUISA DE PREÇO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DOCUMENTO QUE CONSTITUI O ANEXO I DESTE EDITAL.

Justificativa: A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Joaquim Távora, e se dará através de Recursos Livres, estando assim alinhada com o planejamento administrativo. O processo torna-se necessário, pois a aquisição é para a própria manutenção desta Casa de Leis, sendo que os quantitativos foram devidamente pautados em na média de gasto dos últimos anos. Ademais, os itens estão baseados nas atividades dos parlamentares, quando estes estiverem devidamente investidos da vereança nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

Outrossim, existem eventos que são realizados dentro da sede do Poder Legislativo e, ainda em ambiente externo, o que justificaria a aquisição dos gêneros alimentícios e água, por si só. Todavia, para além das atividades que são programadas (sessões), tem-se ainda àquelas que são instituídas por resoluções, como as comendas existentes no âmbito do legislativo municipal, que é realizada sessão específica (solene) onde são recebidos, normalmente, diversas autoridades, visitantes e demais cidadãos, o que necessita dos itens de supermercado para que possam ser realizados.

Materiais de limpeza são fundamentais para manter o ambiente de trabalho limpo e organizado, o que influencia diretamente na saúde e produtividade, além de atender às normas de higiene o que é imprescindível à saúde e bem-estar, sendo um recurso básico para manutenção das condições dignas de trabalho. A garantia do atendimento das necessidades básicas dos funcionários e cidadãos que frequentam a Câmara Municipal, assegura um ambiente saudável e acolhedor, além de fomentar a economia local mediante a participação de empresas no processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

Somado a todo o exposto, existem reuniões, assembleias, audiências públicas, dentre outros que precisam acontecer dentro da sede do Poder Legislativo Municipal e, por conseguinte, há presença de autoridades locais, estaduais e, até mesmo, federais, não podendo deixar que a ausência desses itens acabe limitando o atuar dos nossos vereadores em suas funções de vereança, política e administrativa.

A implementação desse projeto deverá seguir as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, assegurando a eficiência da despesa pública e o atendimento dos princípios da administração.

Desta forma, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a Câmara Municipal vale-se dos instrumentos legais para contratação de seus bens e serviços. Essa contratação se dará através de Dispensa Eletrônica com vigência de 12 meses.

Responsável(eis) pela pesquisa de preço: Marcos Rogério de Oliveira.

Caracterização das fontes consultadas e método estatístico aplicado para a definição do valor estimado:

- **Fontes utilizadas:** foram utilizadas cotações através de empresas do ramo.
- **Método utilizado:** o método utilizado foi o de menor preço por lote.
- **Justificativa para a metodologia:** Utilizamos neste processo o menor preço por se tratar de itens de alta competição por variadas empresas participantes dos lances.

- **Série de preços coletados:**

Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

Justificativa da escolha dos fornecedores: Fornecedores notórios do ramo de atividade do produto a ser adquirido.

LOTE 01 - GENEROS ALIMENTÍCIOS									
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3	
.1	15	UNID	AÇUCAR CRISTAL ESPECIAL 5KG	R\$ 17,29	R\$ 259,35	R\$ 17,85	R\$ 267,75	R\$ 19,98	R\$ 299,70
.2	25	UNID	CAFÉ PACOTE DE 500 GRAMAS	R\$ 22,49	R\$ 562,25	R\$ 19,85	R\$ 496,25	R\$ 28,98	R\$ 724,50
.3	60	UNID	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA	R\$ 6,19	R\$ 371,40	R\$ 7,25	R\$ 435,00	R\$ 5,89	R\$ 353,40
.4	60	UNID	BISCOITO SALGADO	R\$ 10,75	R\$ 645,00	R\$ 6,95	R\$ 417,00	R\$ 5,89	R\$ 353,40
.5	30	UNID	CHÁ MATE CAIXA 30 UM	R\$ 4,89	R\$ 146,70	R\$ 5,10	R\$ 153,00	R\$ 4,98	R\$ 149,40
.6	2	UNID	SAL MINERAL	R\$ 2,49	R\$ 4,98	R\$ 2,65	R\$ 5,30	R\$ 2,69	R\$ 5,38
.7	5	UNID	MARGARINA COM SAL	R\$ 6,99	R\$ 34,95	R\$ 6,49	R\$ 32,45	R\$ 8,98	R\$ 44,90
.8	4	UNID	MILHO PARA PIPOCA.	R\$ 4,49	R\$ 17,96	R\$ 5,79	R\$ 23,16	R\$ 5,29	R\$ 21,16
.9	10	UNID	ÓLEO DE SOJA	R\$ 7,99	R\$ 79,90	R\$ 7,69	R\$ 76,90	R\$ 8,69	R\$ 86,90
.10	10	UNID	FILTRO DE PAPEL	R\$ 4,99	R\$ 49,90	R\$ 5,19	R\$ 51,90	R\$ 4,98	R\$ 49,80
.11	10	UNID	MISTURA PARA BOLO	R\$ 5,49	R\$ 54,90	R\$ 6,45	R\$ 64,50	R\$ 5,98	R\$ 59,80
.12	30	UNID	GUARDANAPO DE PAPEL	R\$ 7,29	R\$ 218,70	R\$ 4,39	R\$ 131,70	R\$ 2,39	R\$ 71,70
.13	4	UNID	ACHOCOLATADO EM PÓ	R\$ 9,99	R\$ 39,96	R\$ 18,89	R\$ 75,56	R\$ 9,98	R\$ 39,92
.14	2	UNID	ADOÇANTE LÍQUIDO	R\$ 14,99	R\$ 29,98	R\$ 6,99	R\$ 13,98	R\$ 6,98	R\$ 13,96
.15	2	UNID	AMIDO DE MILHO	R\$ 9,99	R\$ 19,98	R\$ 9,95	R\$ 19,90	R\$ 6,99	R\$ 13,98
.16	10	UNID	BISCOITO DE BANANA COM CANELA	R\$ 8,99	R\$ 89,90	R\$ 9,25	R\$ 92,50	R\$ 6,89	R\$ 68,90



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

.17	10	UNID	BISCOITO DE CHOCOLATE	R\$ 8,99	R\$ 89,90	R\$ 9,25	R\$ 92,50	R\$ 9,99	R\$ 99,90
.18	4	UNID	CANJICA DE MILHO BRANCA	R\$ 7,19	R\$ 28,76	R\$ 6,45	R\$ 25,80	R\$ 8,48	R\$ 33,92
.19	3	UNID	COCO RALADO	R\$ 5,75	R\$ 17,25	R\$ 6,30	R\$ 18,90	R\$ 6,49	R\$ 19,47
.20	20	UNID	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	R\$ 5,49	R\$ 109,80	R\$ 4,55	R\$ 91,00	R\$ 6,89	R\$ 137,80
.21	10	UNID	FERMENTO BIOLÓGICO	R\$ 1,15	R\$ 11,50	R\$ 2,50	R\$ 25,00	R\$ 1,48	R\$ 14,80
.22	2	UNID	FERMENTO EM PÓ	R\$ 10,49	R\$ 20,98	R\$ 11,35	R\$ 22,70	R\$ 9,98	R\$ 19,96
.23	25	UNID	LEITE DE VACA INTEGRAL	R\$ 5,29	R\$ 132,25	R\$ 4,96	R\$ 124,00	R\$ 5,48	R\$ 137,00
.24	5	UNID	OVOS BRANCOS	R\$ 11,99	R\$ 59,95	R\$ 8,95	R\$ 44,75	R\$ 9,98	R\$ 49,90
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 3.096,20		R\$ 2.801,50		R\$ 2.869,55	
LOTE 02 - MATERIAIS DE LIMPEZA									
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3			
.1	5	UNID	LUVAS DE LATÉX	R\$ 5,49	R\$ 27,45	R\$ 14,95	R\$ 74,75	R\$ 4,69	R\$ 23,45
.2	2	UNID	INSETICIDA AEROSOL	R\$ 19,99	R\$ 39,98	R\$ 19,95	R\$ 39,90	R\$ 19,80	R\$ 39,60
.3	2	UNID	ODORIZADOR DE AMBIENTES	R\$ 12,99	R\$ 25,98	R\$ 19,95	R\$ 39,90	R\$ 19,99	R\$ 39,98
.4	1	UNID	PÁ PARA LIXO PLASTICO	R\$ 34,00	R\$ 34,00	R\$ 19,75	R\$ 19,75	R\$ 12,90	R\$ 12,90
.5	5	UNID	SAPONÁCEO CREMOSO	R\$ 6,49	R\$ 32,45	R\$ 7,89	R\$ 39,45	R\$ 12,89	R\$ 64,45
.6	2	UNID	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO	R\$ 4,99	R\$ 9,98	R\$ 5,15	R\$ 10,30	R\$ 3,99	R\$ 7,98
.7	10	UNID	PANO MULTIUSO ABSORVENTE	R\$ 10,99	R\$ 109,90	R\$ 12,95	R\$ 129,50	R\$ 9,75	R\$ 97,50
.8	6	UNID	ÁLCOOL 70° EMBALAGEM DE 1 LITRO	R\$ 6,99	R\$ 41,94	R\$ 7,69	R\$ 46,14	R\$ 7,89	R\$ 47,34
.9	15	UNID	DETERGENTE	R\$ 2,45	R\$ 36,75	R\$ 2,44	R\$ 36,60	R\$ 2,58	R\$ 38,70
.10	5	UNID	ESPONJA LÃ DE AÇO	R\$ 3,69	R\$ 18,45	R\$ 3,45	R\$ 17,25	R\$ 2,99	R\$ 14,95
.11	10	UNID	ESPONJA DUPLA FACE	R\$ 2,75	R\$ 27,50	R\$ 3,25	R\$ 32,50	R\$ 3,15	R\$ 31,50
.12	10	UNID	SACO PARA LIXO 15 L / 3KG	R\$ 11,99	R\$ 119,90	R\$ 13,45	R\$ 134,50	R\$ 14,98	R\$ 149,80
.13	25	UNID	SACO PARA LIXO 30L / 6KG	R\$ 11,99	R\$ 299,75	R\$ 13,45	R\$ 336,25	R\$ 14,98	R\$ 374,50
.14	30	UNID	SACO PARA LIXO 100 L / 20 KG	R\$ 11,99	R\$ 359,70	R\$ 18,10	R\$ 543,00	R\$ 14,98	R\$ 449,40
.15	100	UNID	COPO DESCARTÁVEL 180 ML	R\$ 6,99	R\$ 699,00	R\$ 12,25	R\$ 1.225,00	R\$ 6,29	R\$ 629,00
.16	10	UNID	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	R\$ 3,50	R\$ 35,00	R\$ 3,85	R\$ 38,50	R\$ 3,48	R\$ 34,80
.17	25	UNID	PAPEL HIGIÊNICO	R\$ 21,99	R\$ 549,75	R\$ 21,95	R\$ 548,75	R\$ 18,29	R\$ 457,25
.18	5	UNID	PANO DE CHÃO XADREZ	R\$ 5,99	R\$ 29,95	R\$ 7,25	R\$ 36,25	R\$ 10,99	R\$ 54,95
.19	30	UNID	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA	R\$ 3,49	R\$ 104,70	R\$ 4,95	R\$ 148,50	R\$ 8,98	R\$ 269,40
.20	2	UNID	BALDE DE PLÁSTICO 20 L.	R\$ 37,99	R\$ 75,98	R\$ 36,45	R\$ 72,90	R\$ 21,90	R\$ 43,80
.21	2	UNID	PANO DE PRATO	R\$ 7,99	R\$ 15,98	R\$ 6,95	R\$ 13,90	R\$ 11,50	R\$ 23,00
.22	2	UNID	ISQUEIRO	R\$ 5,49	R\$ 10,98	R\$ 5,37	R\$ 10,74	R\$ 5,40	R\$ 10,80
.23	10	UNID	SABONETE LIQUIDO	R\$ 9,99	R\$ 99,90	R\$ 14,75	R\$ 147,50	R\$ 19,98	R\$ 199,80
.24	20	UNID	ÁGUA SANITÁRIA 2l	R\$ 6,49	R\$ 129,80	R\$ 7,49	R\$ 149,80	R\$ 7,49	R\$ 149,80
.25	20	UNID	SABÃO EM PÓ	R\$ 9,99	R\$ 199,80	R\$ 9,98	R\$ 199,60	R\$ 10,69	R\$ 213,80
.26	40	UNID	DESINFETANTE LÍQUIDO	R\$ 5,99	R\$ 239,60	R\$ 7,69	R\$ 307,60	R\$ 7,89	R\$ 315,60
.27	36	UNID	LIMPADOR INSTANTÂNEO	R\$ 7,29	R\$ 262,44	R\$ 8,79	R\$ 316,44	R\$ 7,48	R\$ 269,28



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

.28	4	UNID	SABÃO EM BARRA GLICERINADO	R\$ 3,99	R\$ 15,96	R\$ 2,39	R\$ 9,56	R\$ 10,98	R\$ 43,92
.29	2	UNID	RODO DE ALUMINIO	R\$ 21,99	R\$ 43,98	R\$ 25,95	R\$ 51,90	R\$ 25,78	R\$ 51,56
.30	50	CAIXA	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	R\$ 15,99	R\$ 799,50	R\$ 15,95	R\$ 797,50	R\$ 15,85	R\$ 792,50
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 4.496,05		R\$ 5.574,23		R\$ 4.951,31	
LOTE 03 - ÁGUA MINERAL									
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3	
.1	60	UNID	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS	R\$ 12,50	R\$ 750,00	R\$ 10,00	R\$ 600,00	R\$ 10,00	R\$ 600,00
.2	100	FARDOS	ÁGUA MINERAL COM GÁS – 500ML – 12 UNIDADES	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
.3	150	FARDOS	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – 500ML – 12 UNIDADES	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00	R\$ 16,20	R\$ 2.430,00	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 7.350,00		R\$ 5.730,00		R\$ 5.550,00
VALOR GLOBAL					R\$ 14.942,25		R\$ 14.105,73		R\$ 13.370,86

Joaquim Távora, 21 de janeiro de 2025

Marcos Rogerio de Oliveira
Assessor de Administração e Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(MODELO)

À CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA – PR

Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº XX/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

A CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA – PR

Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº XX/2025

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail: Telefone:

Agência: Conta Bancária nº: Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) lote (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1					
2					
3					

O valor total proposto para o lote é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

\



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

REFERENTE À DISPENSA ELETRONICA Nº

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS, QUE ENTRE

SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA, PARANA E A EMPRESA_____.

A CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Joaquim Távora, Paraná, sito à Rua João Rodrigues de Almeida, 377 neste ato, representado pelo Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, nos termos do Decreto Municipal nº _____/_____; doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa, _____, com sede na cidade de _____, sito na _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ neste ato representado por seu procurador o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominado CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decreto Municipal nº 4009/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato conforme consta da Dispensa Eletrônica nº XXX/2025 – Processo XXXX/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto da Dispensa Eletrônica, que deu origem ao presente Contrato é a aquisição de _____, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, da Dispensa Eletrônica nº XXX/2025, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1. A empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer à Câmara Municipal de Joaquim Távora (PR), o lote a seguir:

LOTE ITEM QUANTIDADE UNID. DESCRIÇÃO MARCA/MODELO VALOR

UNITÁRIO

VALOR

TOTAL

R\$ 0,00 (ZERO REAIS)

1.2. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas na Dispensa Eletrônica nº XXX/2025, com a proposta da CONTRATADA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

1.3. Após assinar o Contrato, a licitante CONTRATADA deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até ____ / ____ / ____.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os prazos e as condições de entrega do objeto devem atender o contido no Termo de Referência – Anexo II da Dispensa Eletrônica nº XXX/2025; após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela unidade de compras competente;

4.2. Todo o bem fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, e não esteja de conformidade com o prospecto apresentado e aprovado, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações.

4.3. O bem objeto deste edital deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, ou seja, de acordo com a Ordem de Compra, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

4.4. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso.

4.7. A CONTRATADA obriga-se a entrega o bem a que se refere este Dispensa Eletrônica de acordo estritamente com as especificações descritas na Ordem de Compra, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do bem quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os valores decorrentes desta dispensa não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em conta vinculada, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura correspondente ao objeto entregue e aceito;

7.2. No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

7.2.1. Caso a CONTRATADA seja empresa com sede local, deverá ainda apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.3. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

7.4. A Câmara Municipal de Joaquim Távora atestará através do responsável pela Secretaria solicitante e pelo Fiscal do Contrato, a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo;

7.5. A nota fiscal eletrônica/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Dispensa Eletrônica e da Ordem de Compra, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº4009/2023.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
 - b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 8.2.2.2. A sanção prevista no item 8.2.2 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.2.1 a 8.2.3.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.4. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder trinta dias, sem prejuízo do disposto no subitem 8.2 deste edital, sujeitará o contratado, ainda, à multa de mora calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor
- do objeto contratual não realizado, na seguinte conformidade:
- a) Atraso de até 05 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 06 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;

d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação

da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

20

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente

contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Dispensa Eletrônica, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;

e) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.8 deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar o Objeto referente a esta Dispensa Eletrônica, de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do Art. 120, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- g) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4009/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fraude e da Corrupção–

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os dados do Contrato são decorrentes da Dispensa Eletrônica nº XXX/2025.

13.2. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

16.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três)

vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Joaquim Távora, ____ de _____ de 2025.

Ordenador da Despesa

CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

CONTRATADA

FISCALIZAÇÃO

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

RGº _____

CPF nº _____

2) _____

RG nº _____

CPF nº _____